

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

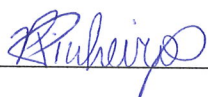
ATA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

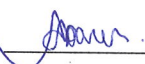
Às 09h (nove horas) do dia 28 (vinte e oito) do mês de agosto do ano de 2019 (dois mil e dezenove) na sala de reuniões da SAE, no prédio sito na Rua 33, 474, Setor Sul, Ituiutaba-MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SAE nº 038/19, sob a presidência da Sra. Patrícia Abrão Pinheiro Gomes, estando presentes os membros, Sra Arielle Soares Freitas e Sr. João Alberto Franco Martins, ainda também o Sr. Leonardo Borges Castro, engenheiro da SAE. Estavam ainda presentes, o Sr. Paulo da Silva Ribeiro, representando a empresa CRC CONSTRUTORA RIBEIRO & CARVALHO LTDA-EPP; o Sr. Luciano Gonçalves Monteiro, representando a empresa FOCO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME; o Sr. Said Santana Mendonça, representando a empresa FOCCO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI e o Sr. Samuel Franco Dias Gomes, representando a empresa EXCELL – CONSTRUTORA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA-EPP, para o ato de abertura do envelope Habilitação referente à Tomada de Preços nº 008/19, Processo Licitatório nº 202/19, destinado à “Contratação de empresa especializada para “execução de redes e interceptor de esgotos do Bairro Esperança, atendidas as exigências constantes nos Anexos do Edital”. Fora emitido tempestivamente o Certificado de Registro Cadastral para o processo em epígrafe, às empresas: FOCO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, CRC – CONSTRUTORA RIBEIRO & CARVALHO LTDA-EPP, EXCELL CONSTRUTORA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA-EPP, FOCCO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-EPP, TERCON TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP e COSAMA ENGENHARIA EIRELI-EPP. Protocolaram tempestivamente, os envelopes Habilitação e Proposta, as empresas: FOCO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, CRC – CONSTRUTORA RIBEIRO & CARVALHO LTDA-EPP, EXCELL CONSTRUTORA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA-EPP e FOCCO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-EPP para concorrer ao objeto da Tomada de Preço em epígrafe. A Presidente da Comissão de Licitação solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Em prosseguimento, passou à abertura dos envelopes Habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para vistos, exame e eventuais considerações. Assim, após verificação minuciosa efetuada pelos presentes, analisando todos os

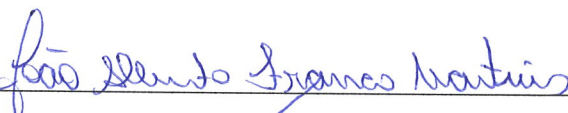
Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

documentos de todas as licitantes, nos termos do “Título 11 – Das Condições para Habilitação” do edital em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitação considera as empresas: FOCO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME e FOCCO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-EPP como HABILITADAS no presente certame. As empresas EXCELL CONSTRUTORA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA-EPP e CRC – CONSTRUTORA RIBEIRO & CARVALHO LTDA-EPP deixaram de apresentar, nos itens 1.5.1 e 1.5.2, Atestado para “Execução de obras de rede de esgotamento sanitário em PVC DN 250mm, restando como INABILITADAS. O representante da licitante CRC – CONSTRUTORA RIBEIRO & CARVALHO LTDA-EPP manifestou interesse na interposição de recurso, portanto desde já ficam os licitantes notificados do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto à fase Habilitação, conforme art. 109, inciso I, alínea “a” da lei 8666/93, e suas posteriores alterações. A data para retomada do certame será comunicada posteriormente, às licitantes habilitadas, após decurso do prazo recursal, caso não ocorram recursos, ou ocorrendo, após o julgamento dos mesmos.

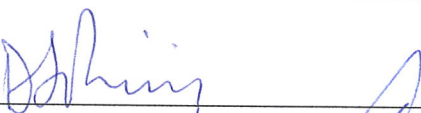
Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão, lavrando a presente ata, que lida e conforme vai assinada pelos membros da Comissão, e por mim, Arielle Soares Freitas, que secretariei a sessão.

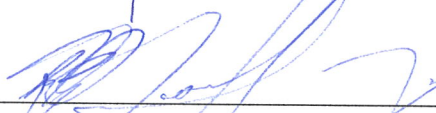
Patrícia Abrão Pinheiro Gomes 

Arielle Soares Freitas 

João Alberto Franco Martins 

Leonardo Borges Castro 

Paulo da Silva Ribeiro 

Luciano Gonçalves Monteiro 

Said Santana Mendonça 